



LEI Nº 4087

Súmula: Reajusta o piso salarial mínimo dos servidores públicos municipais estatutários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,30% (sete virgula trinta por cento), o piso salarial mínimo municipal a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários, aos inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - O presente piso salarial será no valor de R\$ 1.046,32 (um mil, quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 23 de março de 2016.



Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal